


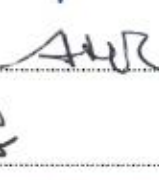
DECISÃO Nº 90**DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS**PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **VITOR MARQUES**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **989**CONDUTOR: **VITOR MARQUES**Respeitante à fase da prova: **ROTAX MAX DD2 - FINAL****PENALIZAÇÃO APLICADA:**
Desqualificação do evento**MOTIVO:**

O CCD recebeu um relatório do Delegado Técnico (Doc 82) informando que o piloto acima identificado, na chegada a balança no final da MQ2 e enquanto aguardava na fila, o piloto re-colocou a carenagem frontal na posição correta. Infração ao art. 33.4 das PEK.

O CCD aplicou a penalidade ao abrigo do artigo 38.2 q) das PEK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização é susceptível de apelo

Decisão anunciadaData : **15/10/2023**Hora : **18:21**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :		
Comissários Desportivos :		

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **VITOR MARQUES**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **90** dos Comissários Desportivos da ProvaData : **15/10/2023**Hora : **18:22**Assinatura : 